



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

RESOLUÇÃO NORMATIVA RN-TC N° 05/2018
(Publicada no Diário Oficial Eletrônico em 06/09/2018)

Altera dispositivo da Resolução Normativa RN-TC N° 10/2010, Regimento Interno do Tribunal de Contas da Paraíba, que trata de atos sujeitos à apreciação para fins de registro.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar 18/93 - LOTCE/PB e art. 4º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e

CONSIDERANDO a necessária alteração do Regimento Interno para retirada da previsão de análise, para fins de registro, das transferências de policiais militares para a reserva remunerada, conforme determinação à unanimidade do Tribunal Pleno, na sessão 2186, em 29 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 18, II, “b”, da Resolução Normativa RN-TC N° 10/2010, Regimento Interno do Tribunal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.

II.

b) concessão de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório.”

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 05 de setembro de 2018.

Conselheiro **André Carlo Torres Pontes**
Presidente

Conselheiro **Arnóbio Alves Viana**

Conselheiro **Antônio Nominando Diniz Filho**

Conselheiro **Fernando Rodrigues Catão**

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**

Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**

Luciano Andrade Farias
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas